



RERRATIFICAÇÃO DO
G.T.A. Nº CG 001/12

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SES/PE E, DO OUTRO LADO, A ORGANIZAÇÃO SOCIAL HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 001/2012


O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.572.048/0001-28, com sede na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, n.º 519, Bongi – Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 3.012.360 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 499.161.144-04, nomeado pelo Ato nº 619, publicado no Diário Oficial do Estado em 03/02/2015, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0004-86, com sede na Avenida Henrique de Holanda, 87, casa, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55602-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu diretor Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 122.850.644-20, portador do R.G. nº. 1.006.466 SDS/PE, têm justo e acordado o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO** do Contrato de Gestão n.º **001/2012**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Rerratificação tem por objeto a correção do valor mensal de custeio a ser repassado pelo contratante à contratada, constante no item I, da Cláusula Quarta – Do Valor, do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012, conforme identificado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, através do MEMO nº 234/2018, em anexo.

MJVG

Página 1 de 3


Arzujo Pereira
Coordenador de Convênios Parcerias
Contratos de Gestão
Matrícula nº 390.268-4



Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O pagamento do valor será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

- I. O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está estimado em R\$ 34.354.186,20 (trinta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e vinte centavos), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas no valor de **R\$ 2.284.841,06 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e seis centavos)**, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 70% do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 20% do orçamento mensal, calculada com base na produção e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.

Leia-se:


CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O pagamento do valor será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

- II. O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está estimado em R\$ 34.354.186,20 (trinta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e vinte centavos), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas no valor de **R\$ 2.862.848,85 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 70% do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 20% do orçamento mensal, calculada com base na produção e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente instrumento.


Carlos Eduardo Araújo Pereira
Gerente de Convênios Parcerias
e Contratos de Gestão
Matrícula nº 390.268-4



SECRETARIA
DE SAÚDE

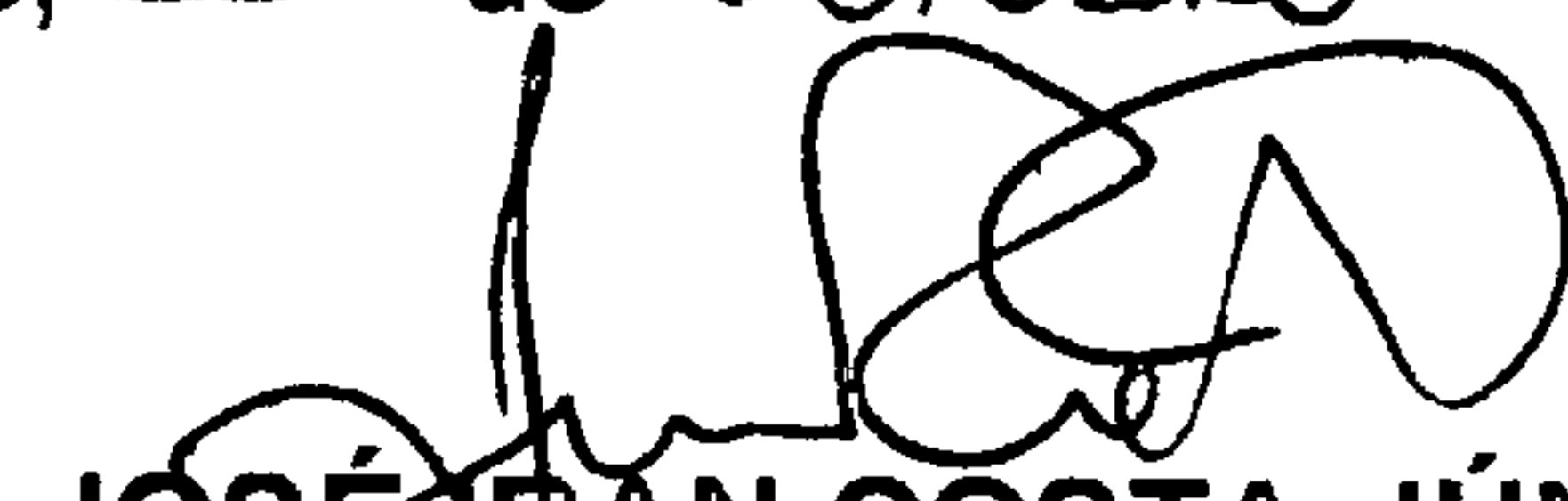
GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERENCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - GGAJ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 15 de OUTUBRO de 2018.


JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF/MF N.º
2.
CPF/MF N.º

MEMO Nº 234/2018

Recife, 13 de setembro de 2018

À
Coordenação Jurídica de Contratos de Gestão
Carlos Eduardo Araújo Pereira
Gerente

SIGEPÉ:


Prezado,

SECRETARIA DE SAÚDE - PE
Controle Eletrônico de Documentos - SGNEI
DGMMAS/SEAS
processo 0074188-3 20 18
13.09.18 Hora 13h13

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar correção através de Termo de Rerratificação, em relação ao valor constante no **9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2012 (Hospital João Murilo de Oliveira)**, especificamente na Cláusula Quarta-Do Valor do referido instrumento para fazer constar o valor mensal de R\$ 2.862.848,85 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

À disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Luciana Venâncio Santos
Diretora Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - GGAJ

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO TERCEIRO - as prestações de contas, bem como sua respectiva documentação comprobatória, deverá ser publicada em formato eletrônico no sítio eletrônico da OSS e no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA RESCISÃO

III - por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados e/ou até a conclusão de novo processo licitatório para escolha e transferência do hospital a nova contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Rescindido o contrato, a contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final, a ser apreciada pela contratante também no prazo de 90 (noventa) dias, podendo esses prazos serem prorrogados por igual período e, após a análise, o pagamento de eventuais créditos apurados em favor da contratada observará o disposto no parágrafo quarto, da cláusula décima primeira deste contrato, e os valores devidos à Administração serão pagos pela contratada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento de notificação específica para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- I- Aviso de correção
- II- Advertência por escrito;
- III- Multa;
- IV- Rescisão contratual;
- V- Desqualificação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O pagamento do valor será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

- I. O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está estimado em R\$ 34.354.186,20 (trinta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e vinte centavos), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas no valor de R\$ 2.284.841,06 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e seis centavos), cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 70% do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 20% do orçamento mensal, calculada com base na produção e

CORRIGIR O VALOR DA
PARTE ANUAL, QUE
DEVE SER 2.862.848,85

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519- Bongi - Recife - PE
CEP: 50751-530.

Gustavo Falca UAZ
Gerência do Controle, Pernambuco
o Contrato do Estado
CJCONVICJCGGAJ35043



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Saúde

UPA24h
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

GESTÃO
IMIP
HOSPITALAR

GUIA DE TRANSFERÊNCIA / ENCAMINHAMENTO

Paciente: DAVI ROSALVO MENDOCA FILHO

Atendimento: 00936731

Data Nascimento: 29/12/2008 **Idade:** 7 Anos, 11 Meses e 27 Dias

Prontuário: 00048476

Sexo: Masculino

História Atual:

MENOR COM HISTÓRICO DE QUEDA DA PRÓPRIA ALTURA HÁ +/- 1H E MEIA. COM DESMAIO. APRESENTOU TAMBÉM DOIS EPISÓDIOS DE VÔMITOS.

Exame Físico:

MENOR ORIENTADO E CONSCIENTE, REFERINDO DOR NA CABEÇA / DISCRETO FERIMENTO EM RIGIÃO TEMPORAL ESQUERDA

Exames Complementares/Resultados:

RX DO CRANIO (IMAGEM SUGESTIVA DE FRATURA)

~~Medicamentos~~

TCE

Conduta:

FEITO SINTOMÁTICO

SENHA: 5070401

COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO: SIM NÃO

Transferido / Encaminhado para:

HR

~~Nota:~~

AVALIAÇÃO DO NEURO CIRURGIÃO

Data: 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Hora: 13:37

Carmelinda Menezes
Médica
CREMEPE 9426

Ass. e CRM do Médico
Dr(a): **CARMELINDA FILGUEIRA DE MENEZES**
CRM - 9426



**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ**

10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.

- II. As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas variáveis serão realizados nos meses subseqüentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta no contrato e seus aditivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado desconto de até 30%.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

FONTES: 0101; 0144

CÓDIGO UG: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.1013

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43


NOTA DE EMPENHO Nº: 2018NE000880; 2018NE001250, emitidas em 02/01/2018.

As referidas Notas de Empenho garantem o pagamento da quantia de R\$ 2.862.848,87 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

Gustavo Falcão
Gerente do Centro de Apoio Jurídico do Estado
CJCONVIC/CJGGAJSES-PE

COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS 24 HORAS LTDA-ME Rua. Auroo Xavier - 341 Cordoiro - Recife - PE CEP.: 50.721-050		 NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR DATA LIMITE P/ EMISSÃO: 07/01/2019 CNAE 5611-2/02	Série D-1	
.N.P.J.: 13.672.148/0001-14 Insc. Est.: 0441266-46		1ª Via - Cliente 2ª Via - FDX	Nº 004780	
NOME: _____ END.: _____		DATA DA EMISSÃO: 26/12/16		
QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		<i>Desperas</i>		<i>25,00</i>
		<i>4</i>		
		<i>Releções</i>		
NÃO VALE COMO RECIBO			TOTAL R\$ <i>25,00</i>	
NO VALOR DA MERCADORIA VOCÊ ESTÁ PAGANDO _____ % DE ICMS				

ÁRCA E EDITORA SANTA PAULA LTDA - Tv. Gregório Júnior, 470 - Zumbi - Recife - PE - CNPJ 05.410.525/0001-19 - Insc. Est. 0333568-00 - NP Cred. 594 em 30/03/2005 - 20 Tis. 50x2 vici
 a Fiscal Série D 1 - MOD 2 - de 4001 a 5000 - Mensurito - Nº ADF 2016000583 - Data ADF: 03/01/2016 - Data Podão: 03/01/2016 - Data Validada: 07/01/2019



**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - GGAJ**

COTA Nº 160/2018 – CJCONV/GGAJ/SES

À Gerência de Contratos de Gestão, Parcerias e Convênios/GGAJ/SES/PE

SIGEP n.º 0074188-1/2018

Interessado: Hospital do Tricentenário (Hospital João Murilo)

Vem a esta Gerência Geral de Assuntos Jurídicos - GGAJ, o expediente em epígrafe solicitando a formalização de **Termo de Rerratificação ao 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 001/2012**, firmado entre o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da SES/PE, e o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, para gerenciamento, operacionalização e executar ações e serviços de saúde no **HOSPITAL JOÃO MURILO**.

Preliminarmente, ressaltamos que o presente exame limitar-se-á aos aspectos jurídicos da matéria proposta e de regularidade processual, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, econômicos, financeiros e aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa a cargo dos órgãos competentes desta Secretaria.

A Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, através do MEMO n.º 234/2018, solicita a elaboração de Termo de Rerratificação ao 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 001/2012, de forma a retificar o valor mensal estimado do contrato que é de **R\$ 2.862.848,85 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

Desta forma, foi procedida a correção do mencionado valor, seguindo, em anexo, expediente para **visto jurídico nas 4 (quatro) vias do Termo de Rerratificação ao Contrato de Gestão n.º 001/2012 e posterior envio ao Apoio/GGAJ** no sentido de providenciar assinatura das partes.

Após o retorno das 04 (três) vias do Termo de Rerratificação ao Contrato de Gestão em questão, devidamente assinadas, 01 (uma) via deverá ser juntada ao processo do referido Instrumento e as demais distribuídas as partes/setores competentes.

À apreciação superior.

Recife, 19 de setembro de 2018.

Maria Júlia Vilar
Maria Júlia Vilar
GGAJ/SES/PE

De acordo:

Carlos Eduardo Araújo Pereira
Carlos Eduardo Araújo Pereira
GGAJ/CJCONV/PE
Mat.: 390.268-4



SIGEPÉ Nº 0074188-1/2018

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE
PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - GGAJ

MEMO nº 466 /2018

Recife, 15 de Outubro 2018.

URGENTE

Da: Gerência Geral de Assuntos Jurídicos - GGAJ
À Chefia de Gabinete

Dispensada a reanálise da matéria, posto observada a existência de visto no Termo Aditivo, cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos do presente para ENCAMINHAR 04 (quatro) vias do Termo de Rerratificação do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº001/2012 a ser celebrado entre esta SES e o HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO para gerenciamento, operacionalização e executar ações e serviços em saúde, no HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA devidamente vistas por esta GGAJ, para que V. S^a. submeta à apreciação do Exm^o. Sr^o. Secretário de Saúde.

Atenciosamente,


Juliana Figueirêdo
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos – GGAJ/SES.

